



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74.031.980/0001-26



### PORTARIA Nº 008/2024.

“NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, nos termos da Lei Orgânica, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG e artigo 10º da Resolução 01 de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada o servidor comissionado MARCELO AUGUSTO DURSO CARVALHO para assumir a função gratificada de ASSESSOR JURÍDICO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO, tendo suas atribuições dispostas nos artigos nos art. 19, 53, 117, 168 e 169, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e também dispostas na Resolução 01 de 2024, em seu artigo 6º.

Parágrafo único: Considera-se função gratificada o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original, nos termos do inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal 1427 de 2019.

**Art 2º.** O servidor demonstrou cumprir com o requisito inerente a função, qual seja: ser servidor efetivo, comissionado ou prestador de serviço.

**Art. 3º** Fica concedido a gratificação nos termos do artigo 26 Lei Municipal nº 1.427/2019 e também disposto nos artigos 12, 13 e anexo único da Resolução 01 de 2024, ao Servidor MARCELO AUGUSTO DURSO CARVALHO, ocupante do cargo comissionado PROCURADOR, que passa a desempenhar a função gratificada de ASSESSOR JURÍDICO DA LICITAÇÃO, conforme art. 19, 53, 117, 168 e 169, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e também dispostas na Resolução 01 de 2024, em seu artigo 6º.

**Parágrafo único.** O SERVIDOR designado conforme o caput deste artigo fará jus a uma gratificação pecuniária de 50% (cinquenta inteiros por cento) sobre o vencimento base de seu cargo, enquanto desempenhar a função de assessor jurídica para atuar em licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74.031.980/0001-26



**Art.4 °** Compete o Servidor no exercício de suas atribuições estabelecidas

pela legislação pertinente prestar assistência para o fiel desempenho de suas atribuições na forma estabelecida no plano de cargos e vencimentos conforme determinações do Chefe imediata ou determinação do Presidente da Câmara.

**Art. 5°** Os valores da gratificação deverão estar inseridos na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2024 e subsequentes.

**Art. 6°** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Senador Firmino-MG, 12 de janeiro de 2024.**

**José Marcos Mendes Ricardo**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR FIRMINO-MG